



Licença Prévia

LP Nº.: 1598/2015

VALIDADE ATÉ: 22/07/2015

PROCESSO Nº.: 2013/0000027745

DATA DO PROTOCOLO: 29/08/2013

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

ADMINISTRADORA DE BENS DE INFRAESTRUTURA LTDA

PORTE:

D-III

ENDEREÇO:

Rua Senador José Henrique, nº 224, 3º andar, Ilha do Leite

MUNICÍPIO:

Recife - PE

CEP:

50070-460

INSC. ESTADUAL/RG:

15-481422-9

CNPJ/CPF:

10.701.088/0004-75

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0311-1 - Terminais de distribuição de combustíveis, Terminal Revendedor Retalhista (TRR), Terminal Transportador Retalhista e Bases de Distribuição de combustíveis e lubrificantes

VALOR AUTORIZADO:

CAM: 3000

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

MARG DO RIO TAPAJOS, GLE STA CRUZ-DIST.02 SET. 01 Q011 LOTE 3230 UNIDADE 001 - Itaituba - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:00:54,42 - S: 04:14:33,80

OBSERVAÇÕES:

Esta Licença atesta a viabilidade ambiental do projeto de Parque de Tancagem e Distribuição de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel e Bio-Combustível) com projeto para armazenamento total de 4.000.000l e 8 tanques, a ser composto, inicialmente por 06 tanques com capacidade para 500.000 litros cada, nos termos do Laudo Técnico nº 122/2013, datado de 23/04/2013; do Parecer Técnico nº 26123/GECOS/CLA/DILAP/2014, datado de 05/06/2014 e do Parecer Jurídico nº 11102/CONJUR/SECAD/2014, datado de 27/06/2014.

A presente Licença substitui a Licença Prévia nº 1463/2014, face à mudança de razão social, nos termos da Nota Técnica nº 7766/GECOS/CLA/DILAP/2015, datada de 10/04/2015, e do Parecer Jurídico nº 12674/CONJUR/SECAD/2015, datado de 07 de abril de 2015, (Processo nº 2013/29731).

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar a Licença de Instalação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 21 de julho de 2015

Francisca Lúcia Porpino Telles
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILAP

Luiz Flavio Fonseca Bezerra
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e Resíduos - CIND